

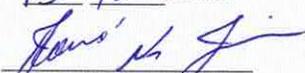


**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Monte Alegre de Sergipe**

**Portaria nº 757/2022**  
**15 de Dezembro de 2022**

PUBLICADO EM:

15/12/2022

  
Josué Nunes Junior  
Matricula nº 408

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA JACKYANE AZEVEDO ARAUJO, MATRICULA Nº 831, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com o artigo 36 da Lei Municipal nº 12/93, de 09 de dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislação em vigor,

**Considerando** que JACKYANE AZEVEDO ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 33559244 expedida pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 033.696.865-54, **Fiscal de Tributos**, símbolo **III**, matrícula nº 831, é servidora efetiva deste Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe;

**Considerando** o que prescreve o artigo 36 da Lei nº 12/93 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal, e;

**Considerando** o ofício de solicitação de nº 117/2022, datado de 14 de Dezembro de 2022, da Câmara municipal de Nossa Senhora das Dores – SE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a renovação da cessão da Servidora **JACKYANE AZEVEDO ARAUJO**, Fiscal de Tributos, símbolo **III**, matrícula nº 831, da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe**, para a **Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores**, pelo período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - A cessão realizada na forma do que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada sem ônus para o órgão cedente, pelo período de 01 ano, cabendo ao órgão cessionário informar a sua frequência integral.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Monte Alegre de Sergipe**

**Art. 3º** - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30(trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput desta Portaria.

**Parágrafo Único** - A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão.

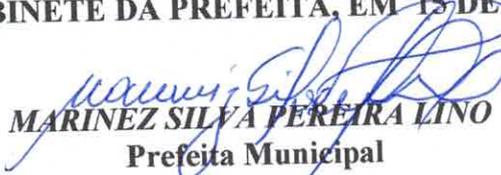
**Art. 4º** - A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário e as demais disposições que o alteraram ou complementaram.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE,  
ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

---

Nossa Senhora das Dores/SE, 14 de dezembro de 2022.

Ofício Nº 177/2022

REF. CMNSD/GP

A

Excelentíssima Sr<sup>a</sup>

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO

DD. Prefeita do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Através do presente, venho solicitar a Vossa Excelência, a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO** da Servidora JACKYANE AZEVEDO ARAÚJO, CPF Nº 033.696.865-54, Fiscal de Tributos, para o Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, com data a partir do dia **02/01/2023**, tendo em vista o encerramento do período de vigência em **31/12/2022**.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA

Presidente